Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1779	02 / 06 /2025	

DESPACHO
ENCAMINHE-SE A QUEM DE DIREITO

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

INDICAÇÃO Nº 153 /2025.

EMENTA
Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a formalização, por Projeto de Lei ou decreto, das alterações constantes no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº GSSP/ATP-812/23 e no respectivo Aditamento ao Plano de Trabalho – Anexo I, que tratam da ampliação do efetivo, readequação de custos e ajustes operacionais da Atividade Delegada.

INDICO à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais desta Casa, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, EDUARDO RIBEIRO BARISON, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, encaminhe a esta Câmara Projeto de Lei ou decreto que formalize as atualizações previstas no 1º Termo Aditivo ao Convênio nº GSSP/ATP-812/23, incluindo o novo Plano de Trabalho – Anexo I, firmados com o Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

A **Atividade Delegada** permite ao Município contar com policiais militares de folga para exercerem funções de fiscalização de competência municipal, como comércio irregular, perturbação do sossego, trânsito, posturas e apoio à segurança urbana. O serviço é prestado **mediante convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado**, com o pagamento de **gratificação por hora trabalhada**, arcado com recursos municipais.

Com a assinatura do **1º Termo Aditivo ao Convênio GSSP/ATP-812/23** e do correspondente **Aditamento ao Plano de Trabalho**, o Município de Mococa visa:

- Ampliar o número de policiais militares empregados por dia na Atividade Delegada;
- Readequar os custos com base em novo cálculo da gratificação;
- Atualizar o cronograma de desembolso e os valores totais do convênio.

A gratificação a ser paga segue valores de referência fixados em **UFESP** (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), conforme abaixo:

- **Oficiais (Capitão, Tenente, etc.):** 1,8 UFESP/hora
- **Sargentos e Subtenentes:** 1,65 UFESP/hora
- **Cabos e Soldados:** 1,5 UFESP/hora

Esses valores constam no Anexo I do Plano de Trabalho e foram ajustados de

são de responsabilidade do Município, e a formalização legislativa local é necessária para garantir segurança jurídica, previsão orçamentária e transparência na execução.

Encaminhamos, em anexo, cópias dos instrumentos aditivos assinados entre o Município e o Estado, para conhecimento e referendo por esta Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicitamos o acolhimento desta Indicação, com os devidos encaminhamentos por parte do Executivo Municipal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 2 de junho de 2025.

CLAYTON DIVINO BOCH
Prof. Clayton – Vereador Presidente/REPUBLICANOS

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º ADITAMENTO AO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I

Tendo em vista o 1º Aditamento ao Convênio GSSP/ATP nº 812/23, faz-se necessário alterar os dispositivos do Plano de Trabalho, na seguinte conformidade:

1. O inciso II do item 2 "Identificação do Objeto a ser Executado" passa a vigorar com a seguinte redação:

2. [...]

II - [...]

c) a estimativa do número de militares do Estado empenhados diariamente nas atividades fiscalizatórias previstas no objeto do convênio é de XX (extenso), podendo tal efetivo ser ampliado em razão da expansão das atividades, reduzido diante de eventual recuo da atividade irregular ou ajustado de forma a compatibilizá-lo com custo mensal estimado. (NR)

d) o militar do Estado no serviço ativo fará jus à gratificação ao ser escalado e atuar na atividade objeto deste convênio, segundo os critérios definidos pela Lei municipal nº XXX, de XX de XXXXX de XXXX, alterada pela Lei municipal nº XXX, de XX de XXXXX de XXXX, mediante controle da Administração Policial-Militar por meio de Diretriz específica. (NR)

[...]

2. Os incisos III, IV e V do item 5 "Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros", passam a vigorar com a seguinte redação:

5. [...]

III - o cálculo do custo diário e mensal estimado do efetivo empregado nas atividades previstas no objeto do convênio será com base nas variáveis consideradas e discriminadas na tabela a seguir: (NR)

Oficial /Praça	Valor da gratificação por hora trabalhada	Quantidade de horas trabalhadas	Quantidade de militares do Estado empenhados por dia	Valor total por dia	Quantidade de dias trabalhados por mês	Valor total por mês

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial	(A)	(D)	(E)	(A x D x E) = (H)	(K)	(H x K) = (L)
Sub Ten / Sgt PM	(B)		(F)	(B x D x F) = (I)	(K)	(I x K) = (M)
Cb / Sd PM	(C)		(G)	(C x D x G) = (J)	(K)	(J x K) = (N)
Total do custo mensal estimado						**(L + M + N) = (O)**
Total do custo estimado para o período restante do convênio (XX meses)						**(O) x meses restantes**
Total do custo estimado empregado no convênio (XX meses) (Até o aditamento)						**(P)**
Total do custo estimado para o período de vigência do convênio (XX meses)						**(O) + (P)**

IV - o custo mensal total estimado do presente convênio, considerando o número previsto de militares do Estado envolvidos nas atividades objeto do presente convênio, bem como os valores da Gratificação por Atividade Delegada será de _____ (quantidade por extenso) UFESP; (NR)

V - O custo total estimado do presente convênio será de _____ (quantidade por extenso) UFESP. (NR) (Inserir a soma do período todo do convênio, considerando o total vigente até o vencimento mais o total do período da prorrogação)

3. O item 6 "Cronograma de Desembolso" passa a vigorar com a seguinte redação:

6. [...]

O Município de Mococa, por intermédio de dotação orçamentária própria, mensalmente disponibilizará o montante estimado em 1.494 (um mil quatrocentos e noventa e quatro) UFESP, para efetuar o pagamento da Gratificação por Atividade Delegada devida a cada militar do Estado empregado na execução do objeto deste Convênio, na conta corrente previamente indicada pelo interessado, observado o disposto Lei municipal nº 4.353, de 20 de agosto de 2013, alterada pela Lei Complementar nº _____, de _____ de _____ de _____. (NR)

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Segue abaixo o quadro com os valores estimados ao mês e total da vigência do convênio, utilizando-se da fórmula apresentada no item 5: (NR)

Oficial /Praça	Valor da gratificação por hora trabalhada	Quantidade de horas trabalhadas	Quantidade de militares do Estado empenhados por dia	Valor total por dia	Quantidade de dias trabalhados por mês	Valor total por mês
Oficial	1,8 UFESP	8	2	28,8 UFESP	15	288 UFESP
Subten / Sgt PM	1,65 UFESP		2	26,4 UFESP	15	396 UFESP
Cb / Sd .PM	1,5 UFESP		2	24 UFESP	30	720 UFESP
Total do custo mensal estimado						1404 UFESP
Total do custo estimado para o período restante do convênio (41 meses)						57.564 UFESP
Total do custo estimado empregado no convênio (19 meses) (Até o aditamento)						16.659,20 UFESP
Total do custo estimado no período de vigência do convênio (60 meses)						74.223,20 UFESP

4. As presentes alterações entram em vigor a contar da data de assinatura dos instrumentos de formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº GSSP/ATP-812/23.

5. Ficam mantidos os demais itens do Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº GSSP/ATP-812/23.

São Paulo, na data da assinatura digital.

GUILHERME MURARO DERRITE
Secretário da Segurança Pública

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

RAFAEL RICHARD ROSSETO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Convênio nº GSSP/ATP-812/23, firmado em 30 de outubro de 2023, entre o Estado de São Paulo e o Município de **Mococa/SP**, visando ampliar o empenho diário de efetivo, readequar seus custos, alterando-se, desta forma, o Plano de Trabalho.

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **GUILHERME MURARO DERRITE**, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, tendo como executora a Polícia Militar, representada neste ato pelo seu Comandante-Geral, **Cel PM JOSÉ AUGUSTO COUTINHO**, e o Município de **MOCOCA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, nos termos da Lei Orgânica do Município, doravante denominados, respectivamente, **ESTADO, SSP, PMESP** e **MUNICÍPIO**, com fundamento no artigo 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares vigentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio passa a vigorar com as alterações a seguir, aprovadas pelos partícipes, que integram o presente instrumento de formalização, a saber:

I – A CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações Comuns e Específicas dos Partícipes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações Comuns e Específicas dos Partícipes

[...]

*II- caberá ao **ESTADO**:*

[...]

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

*III- caberá ao **MUNICÍPIO**:*

[...]

II – O inciso I da CLÁUSULA TERCEIRA - Da Gratificação por desempenho de Atividade Delegada:

CLÁUSULA TERCEIRA

Da gratificação por desempenho de atividade delegada

I - O pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos descritos na Lei municipal nº 4.353, de 20 de agosto de 2013, alterada pela Lei municipal nº XXX, de XX de XXXXXX de XXXX, regulamentada pelo Decreto municipal nº XXX, de XX de XXXXXX de XXXX, será para este convênio, nos seguintes valores: (NR)

a) Ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente de 1,8 (um inteiro e oito décimos) UFESP por hora trabalhada; (NR)

b) Ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento de 1,65 (um inteiro, seis décimos e cinco centésimos) UFESP por hora trabalhada; (NR)

c) Ao Cabo e Soldado de 1,5 (um inteiro, cinco décimos) UFESP por hora trabalhada; (NR)

[...]

III – O *caput da* CLÁUSULA SÉTIMA - "Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia":

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência, da Rescisão e da Denúncia

[...]

IV – A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Recursos Financeiros:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dos Recursos Financeiros

O custo mensal total estimado do presente convênio, considerando o número de até _____ (quantidade por extenso correspondente ao número total de vagas no mês) militares do Estado envolvidos nas atividades objeto do presente convênio, bem como os valores da Gratificação por Atividade Delegada será de _____ (custo mensal por extenso) UFESP, cujos recursos financeiros onerarão a dotação orçamentária do Município de _____ classificada sob o nº _____, podendo haver suplementação de recursos, se necessário. (NR)

V – A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Valor:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do valor

O custo total estimado do presente convênio, considerando seu período de vigência, será de _____ (quantidade por extenso) UFESP. (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA

Passa a fazer parte do presente ajuste o 1º Aditamento ao Plano de Trabalho, aprovado pelos partícipes, que integra a instrução dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio ora aditado.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado e assinado este instrumento pelos partícipes e pelas duas testemunhas abaixo identificadas.

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, na data da assinatura digital.

GUILHERME MURARO DERRITE
Secretário da Segurança Pública

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO COUTINHO
Coronel PM Comandante-Geral

TESTEMUNHAS:

1.

R.G. nº: _____

CPF nº: _____

2.

R.G. nº: _____

CPF nº: _____